

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI No 0033/93

FALAVINO FERREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

FIRMA CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - IPESC

Artigo 1o) Fica a Prefeitura Municipal de Vargem, autorizada, nos termos da desta Lei, a realizar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, para a Inscrição de seus Funcionários naquela Autarquia, na Conformidade da Lei No 3.138, de 11 de dezembro de 1962 e Legislação Posterior.

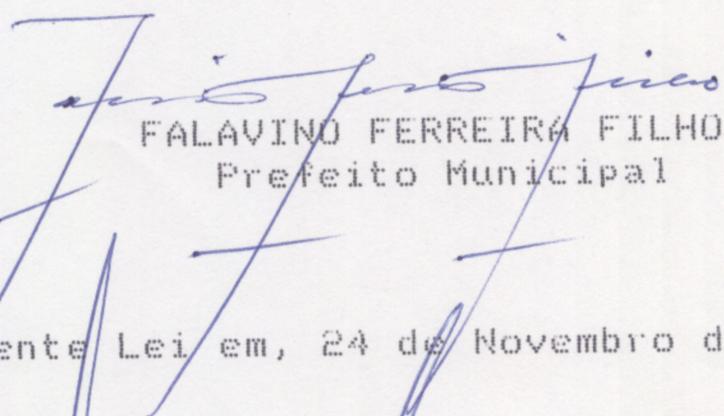
Parágrafo Único - A execução da Lei Estadual No. 3.138, de 11 de dezembro de 1962 em relação aos servidores deste Município será feita pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina nos termos de consolidação das Leis da Previdência Estadual, aprovada pelo Decreto No. 2.512, de 02 de maio de 1977 e do regulamento, aprovado pelo Decreto No. 4.599, de 13 de março de 1978.

Artigo 2o) Fica a Prefeitura, para a realização do Convênio previsto no artigo anterior, autorizado a assumir para com o IPESC as responsabilidades consignadas na Lei e Decretos acima citados, na parte que se relaciona com a filiação das Prefeituras Municipais.

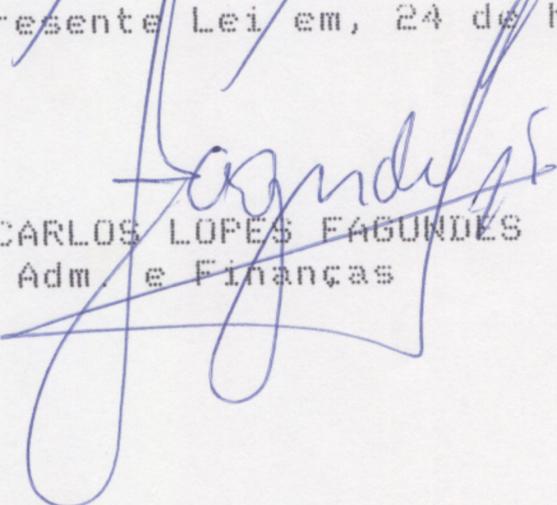
Artigo 3o) As despesas decorrentes da Presente Lei, Correrá por conta de dotações Orçamentárias Vigentes.

Artigo 4o) Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação,
revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem em, 24 de Novembro de 1993.


FALAVINO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em, 24 de Novembro de 1993.


NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES
Sec. Adm. e Finanças